



Programa de Desenvolvimento Rural

Homologado
R. Z. 09
Filipe

JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 04 / Acção 2.3.3/ 2009

VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DOS ESPAÇOS FLORESTAIS (Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção Valorização Ambiental dos Espaços Florestais, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

A Acção compreende três subacções, a n.º 2.3.3.1 "Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais", a n.º 2.3.3.2 "Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais" e a n.º 2.3.3.3 "Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos, sendo o presente aviso para as subacções:

- a) "Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais";
- b) "Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais".

O presente aviso para a apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Aumentar o carácter público das florestas, promovendo a oferta de bens e serviços sem retorno económico proporcionados pelos ecossistemas florestais, maximizando as suas funções ambientais e sociais;
- b) Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, melhorar a biodiversidade, minimizar os efeitos da erosão dos solos e proteger os recursos hídricos;
- c) Reordenar, reconverter e realocar espécies das subfileiras florestais, visando o aumento da sua produtividade.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a:

- a) No âmbito da subacção “Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais”:
- i. Controlo de processos de erosão, em zonas degradadas ou em risco de erosão acentuada localizadas em área submetida ao regime florestal ou com elevada susceptibilidade à desertificação;
 - ii. Manutenção e recuperação de:
 - i) Paisagens notáveis;
 - ii) Montados de azinho notáveis inseridos na rede Natura 2000;
 - iii) Galerias ripícolas representativas de etapas evolutivas ou climática da bio-região onde estão inseridas
 - iv) corredores ecológicos
- b) No âmbito da subacção “Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais”:
- i. Reconversão de povoamentos florestais ecologicamente desajustados com recurso a espécies autóctones, de alto valor ecológico e ambiental;

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 6 Milhões de euros, com a seguinte afectação por subacção:

- a) Subacção “Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais” - 4 Milhões de euros;
- b) Subacção “Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais” – 2 Milhões de euros

5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

- a) Subacção “Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais” - entre o dia 1 de Setembro de 2009 e o dia 16 de Novembro de 2009.
- b) Subacção “Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais” - entre o dia 1 de Setembro de 2009 e o dia 2 de Dezembro de 2009.

6. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por subacção.

- a) No que respeita à subacção “*Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais*” A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

. Pontuação da operação = Σ das pontuações obtidas nos diferentes critérios

1.º Critério - Enquadramento nos objectivos e funções das sub-regiões homogéneas dos PROF

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a conservação, protecção ou recreio, enquadramento e estética da paisagem são 1.ª função = 3 000 pontos

Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a conservação, protecção ou recreio, enquadramento e estética da paisagem são 2.ª função = 2 000 pontos;

Operações inseridas em sub-regiões homogéneas com outras funções = 1 000 pontos.

2.º Critério – Tipo de beneficiário

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30 pontos;

Entidades gestoras de áreas agrupadas ou Fundos de Investimento de Imobiliário Florestal, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20 pontos;

Outros beneficiários = 10 pontos.

Critério adicional: Data de recepção do pedido de apoio

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

À 1.ª operação recepcionada é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

b) No que respeita à subacção "*Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais*" a hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

. Pontuação da operação = Σ das pontuações obtidas nos diferentes critérios

1.º Critério – Contribuição para os objectivos e metas definidas nas sub-regiões homogéneas dos PROF

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a protecção, conservação, e silvopastorícia e caça e pesca são 1.ª função = 3 000 pontos

Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a protecção, conservação, e silvopastorícia e caça e pesca são 2.ª função = 2 000 pontos;

Operações inseridas em sub-regiões homogéneas com outras funções = 1 000 pontos.

2º Critério: Localização em áreas classificadas e áreas sujeitas ao regime florestal

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Operações localizadas em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal = 200 pontos;

Operações localizadas nas restantes áreas = 100 pontos.

3.º Critério – Tipo de beneficiário

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30 pontos;

Entidades gestoras de áreas agrupadas ou Fundos de Investimento de Imobiliário Florestal, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20 pontos;

Outros beneficiários = 10 pontos.

Critério adicional: Área de incidência da operação

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

À operação com maior área de intervenção é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

7. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro com a alteração dada pela Portaria n.º 739-B/2009, de 9 de Junho.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro com a alteração dada pela Portaria n.º 739-B/2009, de 9 de Junho.

9. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Só é permitido um pedido de apoio por beneficiário para operações relativas à mesma exploração florestal ou zona de intervenção florestal e tipologia investimento.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia:

a) Subacção "Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais" - 16 de Novembro de 2009;

b) Subacção "Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais" - 2 de Dezembro de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 14 de Julho de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em -- de Julho de 2009